



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, após analisar a documentação relativa ao Pregão Presencial SRP Nº 005/2020, RESOLVE HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, destinada a seleção de proposta mais vantajosa, visando objeto o Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços na confecção de material gráfico em geral para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor das empresas: 01 – EDITORA E GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP, inscrita com o CNPJ Nº 08.171.718/0001-52 E 02 – RAISA TEXEIRA RIBEIRO DE CASTRO, inscrita com CNPJ Nº:07.887.018/0001-04.

São Raimundo Nonato-PI, 14 de fevereiro de 2020.

  
Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal - PI



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020 – SRP

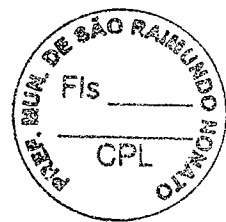
Aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2020, a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato - PI, localizada na a Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000, neste ato representado por Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal de São Raimundo Nonato, CPF: 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, s/n, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato - PI, Empresa 01 – RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO inscrita com o CNPJ Nº 07.887.018/0001-04, localizada na Rua. Carlos Olimpo Cavalcante bezerra, Nº 000, Centro, São Raimundo Nonato – PI, representada neste ato por a Sra. Raisa Teixeira Ribeiro de Castro, brasileira, solteira, portadora do CPF: 010.669.733-18, RG Nº 200.200.912.445-1 SSP-CE, residente e domiciliada na Praça Francisco Antônio da Silva, 864, casa, centro na cidade de São Raimundo Nonato – PI e 02 – EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA - EPP inscrita com o CNPJ Nº 08.171.718/0001-52, localizada na Rua Desembargador Freitas, Nº 1203-4, Centro, Teresina – PI, representada neste ato pelo o Sr. Olivian Freitas Rodrigues, brasileiro, solteiro, portadora do CPF: 217.720.963-34, RG Nº 539.307 SSP-PI, residente e domiciliado na rua Padre Acelino Portela, 175, bairro Matinha na cidade de Teresina – PI, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 020/2017 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços nº005/2020, consoante consta do Processo nº 008/2020 RESOLVE Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços na confecção de material gráfico em geral para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme especificação constante no termo de referência (anexo I), observada as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, a especificação, o preço, os quantitativos e o fornecedor classificado na licitação supracitada, constituindo-se esta Ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, á luz da legislação que rege a matéria.

### **1. DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial SRP nº 005/2020, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 020 de 2017, com objetivo de disponibilizar o município de São Raimundo Nonato, Registro de Preços para futura, eventual e parcelada prestação de serviços na confecção de material gráfico em geral para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme descrito no termo de referência, a serem entregues parceladamente, conforme o objeto e a necessidade da contratante, sendo obrigação desta, o controle sobre os preços dos produtos, mantendo a equipe de controle devidamente informada sobre possíveis irregularidades.

1.2 - A aquisição dos produtos objeto desta licitação será solicitada periodicamente pela contratante, com anuência da equipe gerenciadora da Ata de Registro de Preços, ficando estabelecido que é obrigação da empresa entregar o produto, sem a cobrança de encargos,

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato – PI.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos lotes, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

1.3- Os bens deverão ser entregues, após solicitação formal do setor responsável da contratante e gerenciada pela Comissão Permanente de Licitação de São Raimundo Nonato-PI.

1.4- Desde a data da assinatura da (s) Ata (s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento dos produtos objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento do almoxarifado sofra qualquer solução de descontinuidade.

1.5- A contratante não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

## **2. DA ADMINISTRAÇÃO DO PRESENTE DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A Administração ou gerenciamento da presente ata caberá à Comissão Permanente de Licitação – CPL.

## **3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO**

3.1- Da Solicitação: A contratante deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e total e prazo de fornecimento, e a Nota de Empenho, ao detentor da Ata, depois de consulta formulada à Comissão Permanente de Licitação – CPL, responsável pelo gerenciamento do Sistema.

3.2 – Na Ordem de Fornecimento ou documento equivalente deverá estar declarado a Dotação Orçamentária que suprirá a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- Do Fornecimento: De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, entregará o material requisitado no prazo de 03(três) dias úteis, a contar do Recebimento da OF e da Nota de Empenho.

## **4. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO**

4.1. Os preços ofertados, especificação, marca do produto, empresa e representante legal encontram-se anexos nesta ata.

## **5. DO PRODUTO**

5.1. O objeto fornecido deverá estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes do anexo I do edital de Pregão Presencial nº 005/2020 – Sistema de Registro de Preços.

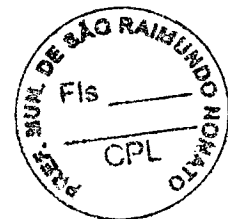
## **6. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada entre a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato-PI, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, incluídos neste prazo eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.2. A Empresa detentora da Ata de Registro de Preços deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 30(trinta) dias do término

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000

São Raimundo Nonato – PI.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

da vigência desta Ata. A ausência do pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo ao município de São Raimundo Nonato, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

6.3. A Contratante, no atendimento do interesse público, fica assegurada o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

**7. DO LOCAL, DO PRAZO DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 - Os Objetos deverão ser entregues periodicamente de acordo com as necessidades da contratante, em local indicado, condicionada ao aceite expresso de servidor designado para o recebimento, rigorosamente de acordo com os termos pactuados, obedecendo ao cronograma expedido pela Contratante.

7.2 - A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da contratante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

7.3 - A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

7.4 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em local designado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

7.5 - O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, no local designado, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

7.6 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

7.7 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

7.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.7.2. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

7.8 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

**8. DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura/nota fiscal, devidamente atestada e recibo no setor de

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato - PI.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

compras da contratante, sob pena de assistir direito às verbas e atualização dos valores na forma legal.

8.2. Os pagamentos serão realizadas através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

8.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar além de e fatura/nota fiscal devidamente atestada, os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS.
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

8.4. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.5. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**

9.1 As solicitações do objeto serão efetuadas pelo setor de compras da contratante, responsável pela guarda e dispensação e a autorização para aquisição e emissão de empenho ficará a cargo do setor financeiro.

## **10. DO CONTRATO**

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, mediante autorização da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSRN/PI, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2 O contrato de fornecimento será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

10.3 Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

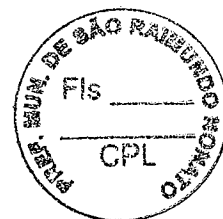
## **11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

11.1 Cada compra deverá ser efetuada mediante autorização do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato.

11.2 O(s) fornecedor(es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Presencial n.º 005/2020 – SRP.

11.3 Será efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP n.º 64770-000  
São Raimundo Nonato – PI.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

11.4 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

**12. DAS PENALIDADES;**

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Comissão Permanente de Licitação – CPL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

12.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

12.2.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de São Raimundo Nonato, Estado do Piauí, pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

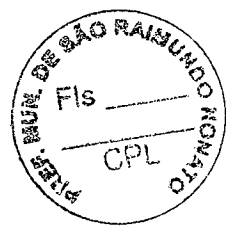
12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela contratante ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 – A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

**13. READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

13.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida a revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico- financeiro inicial à Ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

13.2- Durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvados, entretanto, a possibilidade de revisão dos preços vigentes conforme previsão editalícia ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

15.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

15.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;

15.1.6- por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

15.1.7- sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.1.8 - a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando- se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

15.1.8.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM/PI, pelo menos por uma vez, considerando- se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.1.9 – Fica estabelecido que a detentora da ata deverá comunicar imediatamente a Comissão Permanente de Licitação – CPL qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.2- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

15.2.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

15.2.2- A rescisão ou suspensão do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

15.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela (s) detentora(s).

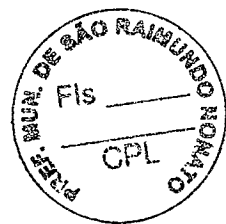
**16. DISPOSIÇÕES GERAIS;**

16.1- O compromisso de aquisição de bens só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.

16.2 - Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo (preço máximo).

16.3- Os pedidos às detentoras da Ata, deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de email ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando- se sua cópia nos processos de liquidação e de requisição.

16.4- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

16.5- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às especificações editalícias e desta Ata, serão rescindidos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.

16.6- O preço a ser pago pela contratante será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P. independentemente da data de entrega do produto, ou de autorização de readequação através da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMSRN/PI, nesse intervalo de tempo.

16.7- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.8- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar à Comissão Permanente de Licitação – CPL, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.09- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

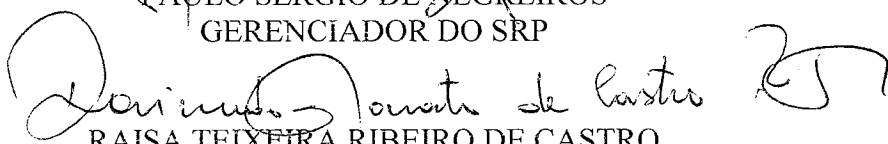
16.10- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do material conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas disposições previstas no Código do Consumidor.

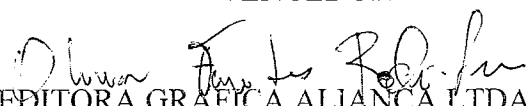
16.11- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata de S.R.P. é competente, por força de lei, o Foro da Comarca da Cidade de São Raimundo Nonato - Piauí, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

São Raimundo Nonato-PI, 18 de fevereiro de 2020.

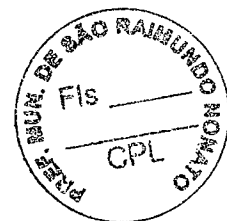
  
CARMELITA CASTRO SILVA  
PREFEITA MUNICIPAL

  
PAULO SÉRGIO DE NEGREIROS  
GERENCIADOR DO SRP

  
RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO  
CNPJ Nº 07.887.018/0001-04  
VENCEDOR

  
EDITORIA GRÁFICA ALIANÇA LTDA - EPP  
CNPJ Nº 08.171.718/0001-52  
VENCEDOR





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA,  
EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE  
MATERIAL GRÁFICO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS.

EMPRESAS PARTICIPANTES:

EMPRESA; RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO CNPJ Nº 07.887.018/0001-04

EMPRESA: EDITORA GRAFICA ALIANÇA LTDA - EPP CNPJ Nº 08.171.718/0001-52

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VENCEDOR
1	Adesivo cores 10x15cm impressão digital	2.000	0,22 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
2	Adesivo cores 8x6 cm impressão	4.000	0,09 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
3	adesivo (tamanho 13x20cm	300	0,39 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
4	Adesivo m <sup>2</sup>	100	25,00 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
5	Agendas personalizadas	500	8,29 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
6	Banner de 1,20x90	60	12,00 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
7	Banner (1x1.50 mt)	20	29,99 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
8	Banner (1.50x2 mt)	20	4,99 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
9	Banner personalizado ( 1.5 x 2.0 cm)	500	FRACASSADO
10	Blocos de anotações, com 20 folhas, tamanho, 15x21, miolo em papel sulfite 75gr, capa em papel duplex 230gr (artes diversas)	400	1,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
11	Blocos requisição de exames f- 18 100x1 (1x0)	10.000	2,85 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
12	Blocos receituário f – 18 , 100x1 (1x0)	5.000	2,99 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
13	Blocos receituário cont. especial f- 18, p carbonado 50x2	1000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
14	Blocos requisição de exames fitopatológico f – 9, p. 75g	1.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
15	Blocos de guia encaminhamento f-9	1.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO

Rod. Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira, S/N, na BR. 020, CEP nº 64770-000  
São Raimundo Nonato – PI.



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



16	Blocos atividade coletiva f- 9 (1x1)	1.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
17	Blocos de ficha de vista domiciliar e territorial	1.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
18	Blocos de procedimentos	1.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
19	Blocos de fichas de atendimento individual	5.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
20	Blocos de fichas perinatais	3.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
21	Blocos de fichas de produção agente comunitário de saúde	2.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
22	Blocos de cadastro individual	30	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
23	Blocos de cadastro domiciliar	10.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
24	Blocos de ficha de visita domiciliar do acs (adesivo)	10.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
25	Blocos de ficha de marcação (odontológica)	10.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
26	Blocos de referência e contra referência odontológica	2.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
27	Blocos de ficha de anamnese	1.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
28	Blocos de fichas de orientação terapêutica	1.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
29	Blocos de fichas raas	1.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
30	Blocos de fichas de boletim de produção ambulatorial (bpa-i)	1.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
31	Blocos de fichas de visitas e procedimento no domicilio	1.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
32	Blocos de boletim de produção ambulatorial (bpa-i)	1.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
33	Blocos de fichas de registro de ocorrências folha carbonada	1.500	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
34	Blocos de fichas da sae folha carbonada	1.500	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
35	Blocos de checklist de condutor frente e verso	500	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
36	Blocos de checklist motolancia frente e verso	1.000	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
37	Blocos de checklist da usa frente e verso	500	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO
38	Blocos de checklist da usb frente e verso	500	2,69 RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

**CONTRATO Nº 014/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITARIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO.

Aos 04 (quatro) dias do mês de março do ano de 2020, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, pessoa jurídica de direito público interno, sob CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida a Rod. Pres. Juscelino Kubitschek de Oliveira, BR 020, s/n Bairro: Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada por CARMELITA DE CASTRO SILVA, Prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO, CNPJ Nº 07.887.018/0001-04, com sede à Rua Carlos Olímpio Cavalcante Bezerra, Nº 000, bairro Centro, representada por a Sra. Raisa Teixeira Ribeiro de Castro, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 200.200.912.445-1 SSP/CE, CPF Nº 010.669.733-18, residente e domiciliada à Praça Francisco Antônio da Silva, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico em geral para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea "a" e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

A presente licitação objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico em geral para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias, conforme mencionado no Anexo I, discriminados no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes as obrigações ora contraídas integram este contrato como se nele estivessem transcritos com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

- a) Pregão nº 005 /2020 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada;

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS**

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser executado até 31(trinta e um) de 2020, contados da data da retirada da ordem de serviço.

3.2. A inobservância do prazo estipulado nesta cláusula, ocasionará a aplicação das penalidades previstas no Edital Pregão Presencial 005/2020.

**CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS**

4.1. Os preços para execução deste Contrato são os apresentados na proposta da Contratada, devidamente aprovada pela Contratante, os quais totalizam o valor de R\$ 322.114,85 (trezentos e vinte e dois mil, cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)

4.2. Os preços unitários e globais retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da Contratada.

A funcional programática que retrata a rubrica orçamentária é:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

GABINETE: 02.02.01, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

02.03.01, SECRETARIA DE AGRICULTURA: 02.05.0, SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO: 02.06.01, FUNDEB: 02.06.02, SECRETARIA DE SAÚDE:

02.07.01, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.01, FUNDO DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL: 02.08.02, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA:

02.09.01, SECRETARIA DE TURISMO: 02.10.01

SECRETARIA DE CULTURA: 02.11.01, SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

02.13.01.

**PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0002.2004.0000, 04.122.0002.2012.0000,

20.122.0002.2025.0000, 12.361.0004.2033.0000, 12.365.0004.2030.0000,

12.361.0004.2040.0000, 10.301.0005.2050.0000, 10.301.0005.2043.0000,

10.305.0006.2058.0000, 08.122.0002.2059.0000, 08.122.0009.2061.0000,

08.243.0078.2653.0000, 15.122.0002.2080.0000, 26.782.0007.2088.0000,

23.695.0002.2091.0000, 13.122.0002.2093.0000,



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03



18.122.0002.2024.0000, 12.361.0002.2029.0000,  
12.361.0004.2102.0000, 08.243.0009.2060.0000.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSO:** FPM, ICMS, FMAS, FMS, FUNDEB 40%, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

#### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil após o recebimento definitivo dos serviços mediante requerimento instruído com as faturas/notas fiscais, protocolado no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO.

5.2. Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente certificado de medição ou ainda sem correspondente recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

5.3. À Contratada fica vedado negociar ou efetuar cobrança ou desconto da(s) duplicata(s) emitida(s), através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples ou seja, diretamente na Contratante.

5.4. A Contratante poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela Contratada, por força deste Contrato.

5.5. No caso da execução não estar de acordo com as especificações técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato e no instrumento convocatório, a Contratante fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à Contratada a multa prevista da Cláusula Décima Terceira deste Contrato.

5.6. Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste Contrato.

5.7. A Contratada deverá apresentar junto com a fatura/nota fiscal, o comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários junto ao INSS.

#### **CLÁUSULA SEXTA – MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

6.1. A Contratada é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marca, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidas à terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a Contratante o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

7.1. A Contratada não poderá transferir o presente Contrato no todo ou em partes, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da Contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

#### **CLÁUSULA OITAVA – RESPONSABILIDADES**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**

CNPJ: 06.772.859/0001-03

8.1. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pelo objeto deste Contrato, e, consequentemente responde, civil e criminalmente por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros.

8.2. A Contratante é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela Contratante, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

8.3. A Contratada é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos produtos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

8.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será a Contratada.

**CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

9.1. A Contratante indicará um técnico/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a Contratada, bem como o(S) agente(S) fiscalizador (ES) do desenvolvimento dos trabalhos.

9.2. Em nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades de desenvolvimento dos trabalhos assim o exigido.

**CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO**

10.1. O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela Contratante para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 03 (três) dias, conforme sub item 9.1.1. Do edital Pregão.../2019.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1. Ocorrendo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa;

11.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO;

11.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. Será aplicada advertência a Contratada sempre que a mesma não atenda as normas trabalhistas e/ou previdenciárias durante o período de execução do objeto deste Contrato.

11.3. Será aplicada multa:

11.3.1. Caso ocorra o atraso na entrega do objeto implicará multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03



11.4. A inexecução total do Contrato, importará à Contratada a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município, pelo prazo de até 02 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como, a aplicação de multa prevista no edital.

11.5. Será propiciada defesa à Contratada, antes da imposição das penalidades elencadas no parágrafo anterior.

11.6. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a Contratada tiver direito ou cobrados judicialmente.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá se der sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A empresa Contratada deverá entregar os materiais objeto deste contrato após o recebimento da ordem de serviço e de acordo com a necessidade do município de SÃO RAIMUNDO NONATO.

13.2. A Contratante reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

13.3. A Contratada assume integral responsabilidade pelos danos que causar à Contratante ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Contratante de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

13.4. A Contrata será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, da previdência social, do seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho.

13.5. A Contratada, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da Contratante.

13.6. Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da Contratante.

13.7. Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 8.666/93, 10.520/02 e suas alterações que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TOLERÂNCIA

14.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

deste Contrato e/ou de seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

15.1. O presente Contrato tem por valor a importância de R\$ 322.114,85 (trezentos e vinte e dois mil, cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos)

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos não previstos neste Contrato ou que surgirem sem previsão contratual será resolvido pela Contratante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

17.1. Elegem as partes contratantes, o foro da comarca de São Raimundo Nonato - PI, para dirimirem todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinados, a tudo presente.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 04 de março de 2020.

Carmelita Castro Silva  
Prefeita Municipal  
CONTRATANTE

RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CASTRO

CNPJ Nº 07.887.018/0001-04

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS.

RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CATRO  
CNPJ Nº 07.887.018/0001-04

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT.	VENCEDOR	TOTAL
1	Adesivo cores 10x15cm impressão digital	2.000	0,22	440,00
2	Adesivo cores 8x6 cm impressão	4.000	0,09	360,00
3	adesivo (tamanho 13x20cm	300	0,39	117,00
4	Adesivo m <sup>2</sup>	100	25,00	2.500,00
5	Agendas personalizadas	500	8,29	4.145,00
6	Banner de 1,20x90	60	12,00	720,00
7	Banner (1x1.50 mt)	20	29,99	599,80
8	Banner (1.50x2 mt)	20	4,99	99,80
9				



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO

CNPJ: 06.772.859/0001-03

10	Blocos de anotações, com 20 folhas, tamanho, 15x21, miolo em papel sulfite 75gr, capa em papel duplex 230gr (artes diversas)	400	1,69	676,00
11	Blocos requisição de exames f- 18 100x1 (1x0)	10.000	2,85	28.500,00
12	Blocos receituário f – 18 , 100x1 (1x0)	5.000	2,99	14.950,00
13	Blocos receituário cont. especial f- 18, p carbonado 50x2	1000	2,69	2.690,00
14	Blocos requisição de exames fitopatológico f – 9, p. 75g	1.000	2,69	2.690,00



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

15	Blocos de guia encaminhamento f-9	1.000	2,69	2.690,00
16	Blocos atividade coletiva f-9 (1x1)	1.000	2,69	2.690,00
17	Blocos de ficha de vista domiciliar e territorial	1.000	2,69	2.690,00
18	Blocos de procedimentos	1.000	2,69	2.690,00
19	Blocos de fichas de atendimento individual	5.000	2,69	13.450,00
20	Blocos de fichas perinatal	3.000	2,69	8.070,00
21	Blocos de fichas de produção agente comunitário de saúde	2.000	2,69	5.380,00
22	Blocos de cadastro individual	30	2,69	80,70
23	Blocos de cadastro domiciliar	10.000	2,69	26.900,00



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

24	Blocos de ficha de visita domiciliar do acs (adesivo)	10.000	2,69	26.900,00
25	Blocos de ficha de marcação (odontológica)	10.000	2,69	26.900,00
26	Blocos de referência e contra referência odontológica	2.000	2,69	5.380,00
27	Blocos de ficha de anamnese	1.000	2,69	2.690,00
28	Blocos de fichas de orientação terapêutica	1.000	2,69	2.690,00
29	Blocos de fichas raas	1.000	2,69	2.690,00
30	Blocos de fichas de boletim de produção ambulatorial (bpa-i)	1.000	2,69	2.690,00
31	Blocos de fichas de visitas e procedimento no domicilio	1.000	2,69	2.690,00

*(Handwritten mark)*



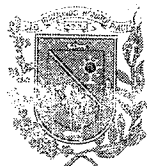
ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

32	Blocos de boletim de produção ambulatorial (bpa-i)	1.000	2,69	2.690,00
33	Blocos de fichas de registro de ocorrências folha carbonada	1.500	2,69	4.035,00
34	Blocos de fichas da sae folha carbonada	1.500	2,69	4.035,00
35	Blocos de cheklist de condutor frente e verso	500	2,69	1.345,00
36	Blocos de cheklist motolancia frente e verso	1.000	2,69	2.690,00
37	Blocos de cheklist da usa frente e verso	500	2,69	1.345,00
38	Blocos de cheklist da usb frente e verso	500	2,69	1.345,00
39	Blocos de mapas diários	500	2,69	1.345,00



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

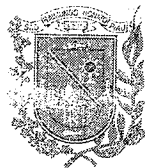
40	Blocos de relação de pacientes por bairros	500	2,69	1.345,00
41	Blocos de comprovantes de entregas de insumos	1.000	2,69	2.690,00
42	Blocos de cadastro no serviço de atenção domiciliar	1.000	2,69	2.690,00
43	Blocos de termo de inclusão	1.000	2,69	2.690,00
44	Blocos de prontuário domiciliar	1.000	2,69	2.690,00
45	Blocos de formulário de referência e contra referencia	1.000	2,69	2.690,00
46	Blocos de relatórios de acompanhamento do sad	500	2,69	1.345,00
47	Blocos de encaminhamento do sad	1.000	2,69	2.690,00
48	Bloco de evolução	1.000	2,69	2.690,00



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

49	Bloco de boletim de campo diário - dengue	500	2,69	1.345,00
50	Bloco de boletim de campo diário - chagas	500	2,69	1.345,00
51	Blocos de comanda	1.000	2,69	2.690,00
52	Cartaz a3 f2 60x40 papel colchete 150g	1.000	0,29	290,00
53	Convites 1 a4	1.000	0,43	430,00
54	Carimbos printer 20 automático	20	19,40	388,00
55	Carimbos printer 30 automático	40	21,53	861,20
56	Carimbos printer 40 automático	20	27,18	543,60
57	Cartão vacina adulto	5.000	0,09	450,00
58	Cartão vacina infantil	5.000	0,07	350,00
59	Cartão sombra infantil	1.000	0,17	170,00

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

60	Cartaz 30x45cm colorido papel couche 115g	200	0,59	118,00
61	Certificado (tamanho a4) impressão colorida papel couche 210g (aretes diversas)	500	0,49	245,00
62	Certificado (tamanho a4) impressão colorida papel couche 150g (aretes diversas)	2.800	0,25	700,00
63	Certificado (tamanho a4) impressão colorida papel couche 210g	3.000	0,25	750,00





ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

64	Caderno de planejamento e registro para o professor – capa 22 x 29 cm 4x0 cor, em papel couche 120g, com papelão 12g. miolo com 110 páginas no formato a4, no papel off-set liso. acabamento: perfuração de capa dura e espiral. até 2 modelos.	300	9,89	2.967,00
----	---	-----	------	----------

*[Handwritten signature]*



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

65	Caderno de orientações / currículo - capa 22x29 cm 4x0 cor, em papel couchê 120g, com papelão 12g. miolo com 550 páginas no formato a4 no papel off-set liso. acabamento : perfuração de capa duras e espiral.	50	24,89	1.244,50
66	Caneca personalizada ( até 3 modelos)	400	2,27	908,00
67	Copo personalizado ( até 3 modelos)	400	2,27	908,00



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

69	Diário de classe capa personalizada com informações definidas pela secretaria de educação (22x32 cm, 4x0 cor, papel cartão supremo 300g, com laminação fosca. miolo 1 – 22x32 cm, 1x1 cor, papel off-set, 70g)(até 2 modelos)	1.000	1,77	1.770,00
70	Envelope personalizado a4 saco pardo	500	0,45	225,00
71	Envelope personalizado a4 saco branco	5.000	0,39	1.950,00
73	Envelope com logomarca tamanho a4	800	0,49	392,00



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

74	Envelope 1 a4 16 x 27	1.000	0,29	290,00
75	Encadernação	1.000	1,09	1.090,00
77	Faixa de 300 x 75 com ílios e bastão	25	89,24	2.231,00
78	Faixa impressão em lona de 500x 75 cm	25	125,09	3.127,25
79	Ficha de matrícula: 21,5 x 35,5 cm, 1x 0 cor, papel off-set 75g até dois modelos	400	3,99	1.596,00
80	Folder, com impressão 4x4 em papel couchê 150 gr, com artes diversas, acabamento duas dobras	1.500	0,19	285,00
81	Folder personalizado (15x21 cm ) papel cochete 150g	50.000	0,08	4.000,00



ESTADO DO PIAUÍ  
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

82	Formulários de atendimento tamanho a4	3.000	0,07	210,00
83	Leque personalizado (1x20)	10.000	0,25	2.500,00
84	Painel – outdoor	100	478.40	47.840,00
85	Pasta com logomarca	300	0,99	297,00
86	Prontuário (ficha geral	30.000	0,05	1.500,00
<b>TOTAL</b>				<b>322.114,85</b>



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2020.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE ACRESCIMO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA CONCERNENTE AO CONTRATO Nº 014/2020 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECCÃO DE MATERIAL GRÁFICO EM GERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, E A EMPRESA RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CATRO, CNPJ Nº 07.887.018/0001-04, NOS TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93 E 10.520/02

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CNPJ Nº 06.772.859/0001-03, estabelecida na BR 020, s/n, Bairro Primavera, CEP nº 64770-000, neste ato representada pela senhora Carmelita de Castro Silva, prefeita municipal, CPF nº 342.329.073-00, residente e domiciliada na Rua Benedito Lopes, S/N, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-PI.

CONTRATADO: RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CATRO, CNPJ Nº 07.887.018/0001-04, com sede à Rua Carlos Olímpio Cavalcante Bezerra, Nº 000, bairro Centro, representada por a Sra. Raisia Teixeira Ribeiro de Castro, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 200.200.912.445-1 SSP/CE, CPF Nº 010.669.733-18, residente e domiciliada à Praça Francisco Antônio da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Constitui objeto do presente termo de apostilamento de acréscimo de dotação orçamentaria concernente ao contrato nº 014/2020 originário do processo de Pregão Presencial Nº. 005/2020, que versa sobre contratação de empresa para prestação de serviços na confecção de material gráfico em geral para suprir as necessidades do município de São Raimundo Nonato-PI e suas secretarias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: O presente termo de apostilamento tem por objeto acrescentar a rubrica orçamentária a CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, prevista no instrumento contratual nº. 014/2020, proveniente do processo de Pregão Presencial Nº. 005/2020, para fazer face ao



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO**  
CNPJ: 06.772.859/0001-03

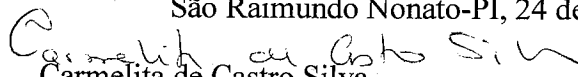
acréscimo de dotações orçamentárias, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

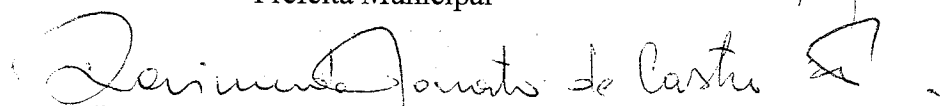
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Em virtude do acréscimo na dotação orçamentária oriunda do decreto nº 021/2020 do município de São Raimundo Nonato-PI, o presente termo consigna ao contrato Administrativo N°. 014/2020 a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2020 Atividade 10.122.00051664.0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00, Material de consumo, FR 1 214 02.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO 4.1 – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

E, por estarem assim justas e acertadas as partes, assina a CONTRATANTE o presente Termo de apostilamento que doravante passa a fazer parte integrante do Contrato, para todos os fins legais e de direito, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. São Raimundo Nonato – Piauí, 24 de abril de 2020

São Raimundo Nonato-PI, 24 de abril de 2020.

  
Carmelita de Castro Silva  
Prefeita Municipal

  
RAISA TEIXEIRA RIBEIRO DE CATRO  
CNPJ Nº 07.887.018/0001-04

TESTEMUNHAS

1ª \_\_\_\_\_

CPF Nº:

2ª \_\_\_\_\_

CPF Nº: